



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº. 02/2026

O Município de Rio Novo, Estado de Minas Gerais, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com a Lei Complementar 011/2021 que regula o regime jurídico dos agentes de acordo com o §4º do art. 198 da Constituição Federal, torna público o Edital nº. 02/2026 que dispõe sobre a abertura de inscrições do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS visando selecionar candidatos, em cadastro de reserva, para contratação por tempo determinado por excepcional interesse público de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias em decorrência específica das hipóteses previstas no art. 2º da Lei nº 928/2005. O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO será regido pelas instruções a seguir:

1 – DAS FUNÇÕES

1.1 – As Funções a serem providas, os requisitos mínimos, a carga horária mínima, o salário base, as vagas, e a taxa de inscrição são os seguintes:

Funções	Vagas	Local de Atuação	Carga horária semanal	Salário Base	Requisitos Mínimos	Taxa de Inscrição
Agente Comunitário de Saúde- ESF 01	Cadastro de reserva	PSF-I Áreas de atuação Conforme Anexo III	40	R\$ 3.242,00	Ensino Médio Completo e residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do Edital e Conclusão do Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde (ACS)	Gratuito
Agente Comunitário de Saúde- PSF 02	Cadastro de reserva	PSF-II Áreas de atuação Conforme Anexo III	40	R\$ 3.242,00	Ensino Médio Completo e residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do Edital e Conclusão do Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde (ACS)	Gratuito
Agente Comunitário de Saúde- PSF 03	Cadastro de reserva	PSF-III Áreas de atuação Conforme Anexo III	40	R\$ 3.242,00	Ensino Médio Completo e residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do Edital e Conclusão do Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde (ACS)	Gratuito
Agente de Combate às Endemias	Cadastro de reserva	Vigilância em Saúde (Epidemiologia)	40	R\$ 3.242,00	Ensino Médio Completo e Conclusão do Curso Introdutório para Agente Combate às Endemias (ACE)	Gratuito

1.2 - As atribuições e funções inerentes a cada função estão detalhadas no Anexo I.



1.3- O Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital deste processo seletivo público. O candidato que não cumprir este requisito estará automaticamente eliminado do certame e não poderá ser contratado ao cargo.

1.4 – As Áreas e Localidades do PSF estão detalhadas por endereço no Anexo III.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado por Comissão Especial conforme Portaria nº 139/2026, bem como regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

2.2 - O Processo Seletivo Público compreenderá a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de caráter classificatório eliminatório**

2.3 - As provas serão realizadas na cidade de Rio Novo- MG, em local a ser publicado até o dia 16/01/2026.

2.4 - O edital completo e respectivas retificações serão publicadas no site www.rionovo.mg.gov.br.

2.5 - Os meios oficiais de divulgação dos atos deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão o mural da sede da Prefeitura, bem como no site www.rionovo.mg.gov.br.

2.6 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

2.7 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

3 – REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 - São condições para a contratação em função pública:

3.1.1 - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.

3.2 - São requisitos para admissão

3.2.1 - Ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;

3.2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos

3.2.3 - Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições da função mediante confirmação de exame médico admissional;

3.2.4 - Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;

3.2.5 - Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

3.2.6 - Atender as condições de escolaridade de nível médio completo e requisitos da função;

3.2.7- Possuir habilitação profissional para o exercício das funções, quando for o caso;

3.2.8- atender as condições especiais, prescritas em lei ou decreto, para determinadas funções;

3.2.9 - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

3.2.10 - Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.

3.2.11 - Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, empregos e funções, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.

3.3 - Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Item 1**, deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos no Departamento de Recursos Humanos do Município de Rio Novo/MG. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

3.3.1. Para fins de comprovação de residência para a área respectiva da comunidade em que for atuar, conforme item 1.4 deste edital, o candidato deverá apresentar, no momento da convocação, comprovante de



residência em seu nome e, quando em nome de terceiro, incluindo declaração de próprio punho informando o local de residência desde a data de publicação do edital sob pena de eliminação do certame e não contratação ao cargo, perdendo direito à vaga.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas presencialmente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Novo, localizado na **Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº 001, bairro centro, Rio Novo/MG**, a partir do dia **12/01/2026** até o dia **16/01/2026**.

5– DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA

5.1 - Do total das vagas ofertadas, 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal 9.508/18, observando-se a compatibilidade de condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para o qual concorre, no prazo de validade do presente Processo Seletivo Público.

5.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.3 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

5.4 - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Processo de Seleção Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5.5 O candidato portador de deficiência deverá, no ato de contratação, para fins comprobatórios, apresentar Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, sob pena de indeferimento.

5.6 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que informe a situação no ato de inscrição solicitação de atendimento especial a este fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.

5.7 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Item e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

5.8 - O candidato com deficiência e a candidata lactante que não realizarem a inscrição conforme instruções constantes deste Item não poderão interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

5.9 - Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo Município de Rio Novo/MG, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

5.10 - A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.11 - O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Público não será devolvido.

6 – DAS PROVAS

6.1 - A aplicação de provas do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº. 06/2026 será constituída por:

6.1.1 - Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório e eliminatória.

6.1.2 - A Prova Objetiva conterá 10(Dez) questões, com 04 opções de respostas (a,b,c,d) cada, com apenas uma opção correta, de acordo com a tabela abaixo:

FUNÇÕES	DISCIPLINA/CONTEÚDO	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
	Língua Portuguesa	2	10,0	20



Nível Médio	Saúde Pública	3	10,0	30
	Conhecimentos Específicos	5	10,0	50
		10		100

6.1.3 - A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100(cem) pontos.

6.1.4 - **Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver 50% ou mais de acertos.**

6.2 - A realização da **Prova Objetiva** terá duração de **03 (três) horas**, já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas.

6.3 - O Conteúdo Programático para as **Provas Objetivas** será apresentado no **Anexo II**.

6.4 - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora.

7- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 - A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **18/01/2026 as 9h00** no Município de Rio Novo, em locais que serão divulgados até o dia 16/01/2026, no site www.rionovo.mg.gov.br.

7.1.1- **Não havendo disponibilidade de locais para aplicação das provas objetivas no município de Rio Novo- MG, estas também poderão ser realizadas nas cidades vizinhas, cujas informações serão divulgadas oportunamente, sem que isso gere qualquer ônus à Municipalidade e, caberá ao candidato a inteira responsabilidade pela locomoção, dentre outras despesas.**

7.1.3 - O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com antecedência, portando documento de identidade original, caneta transparente azul ou preta,

7.1.4 - O candidato poderá ausentar-se do local de provas, depois de decorridos **01h (uma hora)** do início das mesmas e poderá levar o caderno de questões.

7.1.5 - Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão retirar-se do local simultaneamente.

7.1.6 - O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.

7.1.7 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.

7.1.8 - O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

7.1.9 - O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

7.1.10 - Serão considerados documentos de identidade: Documento de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

7.1.11 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.

7.1.12 - A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida neste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

7.2.1 - Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.

7.2.2 - Será excluído deste Processo Seletivo Público o candidato que:

a) Não apresentar documento de identificação exigida;

b) Não devolver a folha de respostas assinada cedida para realização das provas;

c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

d) Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;

e) For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, durante a realização da prova.



- f) Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
- g) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- h) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e/ou nas folhas de respostas;
- i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público;
- j) Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público;
- k) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com outros candidatos;

7.2.3 - Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular, deixar desligado ou retirar a bateria e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

7.2.4 - É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

7.2.5 - Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.

7.2.6 - Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.

7.2.7 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

7.2.8 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, a folha de respostas e não poderá levar o caderno das questões antes do término do horário da mesma.

7.2.9 - Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.

7.3 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

7.3.1 - A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade, não haverá segunda chamada por motivo de enfermidade que esteja acometido no dia da prova, e ainda será de responsabilidade o risco de transmissão de enfermidade aos demais.

7.3.2 - Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio necessário.

7.3.3 - Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Público.

7.3.4 - No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.3.5 - As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta transparente de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Processo Seletivo Simplificado, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

7.3.6 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas.



8. DO CURSO DE FORMAÇÃO INTRODUTÓRIA

8.1- O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente Combate às Endemias deverá possuir o Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, e cujo conteúdo atenda às exigências previstas para o exercício legal do cargo.

8.2- O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente Combate às Endemias que não possuir o Curso de Formação Inicial, poderá realizá-lo de forma gratuita através do site do Sistema Único de Saúde – SUS, através dos links <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28> e <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=29>.

9 - Os aprovados nas funções públicas de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias deverão comprovar o que determina a Lei nº 11.350/06 e a Lei Complementar nº 11/2021.

9.1 - Os cursos de Formação Profissional não serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Rio Novo-MG, sendo de inteira responsabilidade do candidato a sua realização, conforme item 8.2 deste edital.

9.2 - O candidato que não possuir o Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial até a data da contratação, será eliminado do Concurso Público, independentemente da classificação obtida.

9.3 - Todas as despesas relativas à participação no Curso de Formação Inicial correrão às expensas do candidato.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

10.1.1 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo Público será feita em 02 (duas) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, e a Segunda Lista somente a classificação das Pessoas com Deficiência.

10.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:

10.2.1 - **Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos.**

10.2.2 - **Obtiver o maior número de pontos na Prova de Português.**

10.2.3 - **O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.**

10.3 - O Resultado Final do Processo Seletivo Público será publicado no site do Município de Rio Novo/MG.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Caberá interposição de recurso devidamente fundamentado da Divulgação da classificação Preliminar após a Prova Objetiva do dia 21 de janeiro de 2026 ao dia 22 de janeiro de 2026 a ser protocolado presencialmente no Setor de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal na Prefeitura Municipal de Rio Novo.

11.1.1 - No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso.

11.1.2 - Caso seja necessário o candidato poderá anexar documentos que auxilie na elaboração dos recursos.

11.2 - Serão INDEFERIDOS os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso, bem como recursos que apresentem mais de uma questão por protocolo ou recursos que apresentem questões e/ou funções diferentes do selecionado no formulário. Também serão indeferidos os recursos enviados fora do período estabelecido, assim como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso e protocolo presencial.

11.3 - O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da prova escrita.

11.3.1 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso.

11.3.2 - O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11.3.3 - Na ocorrência do disposto nos itens **11.3.1** e **11.3.2**, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.

11.3.4 - O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

11.3.5 - As respostas aos recursos interpostos poderão ser disponibilizados aos candidatos mediante requerimento protocolado no Setor de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal.



11.4 - Após o julgamento dos recursos, a anulação de qualquer questão do certame resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.

11.5 - A banca examinadora do Processo Seletivo Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DO CHAMAMENTO

12.1 - A convocação para contratação temporária obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade do Município de Rio Novo/MG

12.2 - A simples aprovação no Processo Seletivo Público não gera direito à contratação, pois o Município de Rio Novo- MG convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário, considerando que o presente processo seletivo simplificado é apenas para a hipótese eventual de surgimento de vagas conforme necessidade excepcional disposta na Lei nº 928/2005.

12.3 - Caso o candidato convocado possua função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce sua função, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

12.4 - No ato da contratação os candidatos classificados deverão apresentar a seguinte documentação:

1. Documentos pessoais;
2. Comprovação de conclusão do curso de que trata o item 8 deste Edital respectivamente para a função específica.

3. Demais documentações exigidas para a contratação temporária neste Edital.

12.5 - O Prazo que o candidato terá para manifestar interesse na vaga e apresentar a documentação será de 48h (quarenta e oito horas) a partir do primeiro contato do Setor de Recursos Humanos, conforme informações dispostas no Ficha de Inscrição.

12.6 - Caso haja necessidade, o Município de Rio Novo/MG poderá solicitar outros documentos complementares.

12.7 - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.8 - Por ocasião da contratação, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado fica sujeito ao Regime Jurídico Especial e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais temporários, inclusive a Lei nº 928/2005.

12.9 - O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.

12.10 - O não comparecimento, dentro do prazo disposto, do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo Público.

12.11 - É de responsabilidade do candidato manter e-mail e telefone atualizados para convocação a vaga, não se responsabilizando o Município acerca de dados incorretos dispostos na Ficha de Inscrição.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 - Todas as informações referentes à realização do Processo Seletivo Público serão fornecidas pelo Município de Rio Novo.

13.1.1 - O Processo Seletivo Público é válido para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

13.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

13.3 - O Município de Rio Novo/MG se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

13.4 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial.

13.5 - Também integram este Edital de Processo Seletivo Público os anexos:

Anexo I: Atribuições das funções

Anexo II: Conteúdo Programático.

Anexo III: Área e Localidade do PSF.

Anexo IV: Cronograma.

Anexo V: Ficha de inscrição.

Anexo VI: Ficha de Recurso.

13.6 - Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Público estarão disponíveis na Internet, no endereço www.rionovo.mg.gov.br.



13.7 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

Rio Novo, 12 de janeiro de 2026.

GUILHERME DE SOUZA NOGUEIRA
Prefeito Municipal



ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ATRIBUIÇÕES):

Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Ações de educação em saúde na Estratégia de Saúde da Família; Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS/ESF, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; Trabalhar em conjunto com os agentes de combate a endemias, exceto na manipulação de inseticidas e larvicidas; Informar à população acerca da Política Nacional de Atenção Básica Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria ou outra normativa instituída pelo gestor municipal; demais atribuições previstas na Lei Complementar nº 11/2021.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento e descobrimento de focos nos imóveis. Realizar a eliminação de criadouros, tendo como método remoção, destruição e vedação. Aplicar larvicidas em focos. Aplicar UBV leve costal em bloqueio. Orientar a população de como evitar a proliferação dos vetores. Manter atualizado os cadastros dos imóveis. Registrar as informações das atividades. Manipular produtos larvicidas/inseticidas diversos; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria ou outra normativa instituída pelo gestor municipal; demais atribuições previstas na Lei Complementar nº 11/2021.



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA (comum aos dois cargos):

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Pontuação. Variação linguística.

SAÚDE PÚBLICA (comum aos dois cargos)

Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Política Nacional de Atenção Básica. Atendimento individual e coletivo em relação à saúde pública e qualidade de vida. Prevenção de doenças: salubridade, vacinação, saneamento básico. Conhecimentos básicos: Raiva, Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Leishmaniose: Tegumentar e Visceral e Malária, COVID-19. Doenças contagiosas: agente etiológico, reservatório, hospedeiro, de modo de transmissão, sintomas e medidas de controle.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

Política Nacional de Atenção Básica: Programa Bolsa Família e Cadastro Único. Atribuições e Competências do Agente Comunitário de Saúde. Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde: visitas domiciliares; atualização de cadastro da família e de domicílio; conhecimento de território; noções de ética e cidadania; ações de educação em saúde na Estratégia de Saúde da Família; participação do Agente Comunitário de Saúde em atividades coletivas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

Sistema Único de Saúde – SUS: princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Política Nacional de Atenção Básica. História e Evolução da Profissão de ACE. Atribuições do Agente de Combate a Endemias. Vigilância em Saúde. Conhecimentos Básicos: Raiva, Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Febre Amarela, Febre Maculosa, Influenza, Chikungunya, Zika Vírus, Leptospirose, Leishmaniose: Tegumentar e Visceral e Malária, COVID-19. Doenças contagiosas: agente etiológico, reservatório, hospedeiro, de modo de transmissão, sintomas e medidas de controle.



ANEXO IV- CRONOGRAMA

DATAS	EVENTOS
12/01/2026	Publicação do Edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
12/01/2026 a 16/01/2026	Período para realizar a inscrição PRESENCIAL, nos termos deste Edital.
Até dia 16/01/2026	Divulgação do local para realização da Prova Escrita Objetiva
18/01/2026	Realização da Prova Escrita Objetiva
20/01/2026	Publicação da classificação preliminar da Prova Objetiva e divulgação do gabarito oficial.
21/01/2026 a 22/01/2026	Prazo para recurso contra a classificação preliminar e gabarito oficial.
23/01/2026	Divulgação do Resultado da Classificação Final e Homologação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de Rio Novo/MG



ANEXO V- FICHA DE INSCRIÇÃO

(Obrigatório o preenchimento e apresentação conjuntamente com cópias dos documentos pessoais: RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação).

Nº. da Inscrição: _____ Nome do Candidato: _____

Cargo pretendido: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ C.P.F.: _____

DN: ____/____/____ Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Município: _____ UF: _____

Telefone/Celular:() _____ E-mail _____

Pessoa com deficiência: () Sim () Não

Lactante: () Sim () Não.

Nome e CPF do acompanhante (em caso de lactante):

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 002/2026.

DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da Inscrição: ____/____/____

Assinatura do candidato: _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Destinatário: Setor de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal de Rio Novo.

Discriminação: Recebi a Ficha de Inscrição para o cargo de _____

Inscrição nº _____, do Edital nº 002/2026.

Assinatura do servidor que realizou a inscrição: _____



ANEXO VI- FICHA DE RECURSO

N.º de Inscrição: _____

Eu, _____, abaixo qualificado(a), inscrito(a) no R.G. sob o nº _____ e no C.P.F. sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na cidade de _____, Estado de _____, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2026, para o cargo _____, venho, à presença de Vossa Senhoria, recorrer do RESULTADO divulgado por esta Comissão conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificados:

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste, assim como no Edital que regula o Processo Seletivo em questão, no que se refere a recurso, poderá ensejar sua rejeição.

Rio Novo, _____ de _____ de _____

Assinatura do Recorrente